



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 160, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº 648
Data: 10/02/2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **ANDERSON ROBERTO SILVA DE JESUS – RE 11.625**, nos autos do **Processo Administrativo nº 11.173/2020**, quanto a concessão de **90 (noventa) dias** de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Civil Municipal de Cajamar, constante as fls. 07 do Processo Administrativo nº 11.173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público **ANDERSON ROBERTO SILVA DE JESUS – RE 11.625**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.676.755-X, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, **pelo período de 90 (noventa) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 15/11/2022 a 14/12/2022;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2023 a 13/08/2023; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 15/12/2024 a 13/01/2024.

Parágrafo único. Deverá o servidor, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de fevereiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


Gilmara Ribeiro Veloso
Secretaria Municipal de Governo